

ROMPENDO BARREIRAS

RESPEITO
UNIDADE
SALÁRIO

CAMPANHA SALARIAL



Por que acordos conduzidos pela Federação favorecem vigilantes da segurança orgânica mas não beneficiam os vigilantes da segurança privada?

As Convenções Coletivas de Trabalho – assinadas pela Fetravesp, juntamente com alguns outros sindicatos - que beneficia apenas parte dos vigilantes do Estado de São Paulo em 2016 e 2017 tem causado polêmica entre a categoria.

Isso porque foi assinada uma Convenção Coletiva que traz relevantes benefícios para vigilantes da segurança orgânica e que não estão disponíveis para vigilantes da segurança privada.

A pergunta que não quer calar é:

por que?

Será que alguns vigilantes não são dignos de receber salário justo e benefícios decentes?

Veja na tabela abaixo as discrepâncias de salários e benefícios dos profissionais:

Ano: 2016/2017	Vigilantes da Seg. Orgânica	Vigilantes da Seg. Privada
Reajuste salarial	8,5%	Apenas a reposição inflacionária
Biênio	5% (obrigatório)	Não existe
Desjejum/Café da manhã	Sim (obrigatório)	Não existe
Cesta básica	R\$ 203,19 (obrigatória)	Não é obrigatória
Vale refeição	R\$ 10 por dia (sem desconto)	R\$ 22 por dia (18% de desconto)

“Sem o biênio hoje o profissional entra vigilante na empresa e morre vigilante”

O objetivo do biênio é diferenciar o profissional que está a mais tempo na empresa do recém-contratado e dos novatos. Afinal, não é justo que um trabalhador que está há 5, 10 anos numa empresa ganhe o mesmo que outro que acabou de entrar.

Para o presidente do Sindicato dos Vigilantes de Barueri, Amaro Pereira, as

empresas não diferenciam os vigilantes antigos dos novatos e por isso o biênio é importante. “É um reconhecimento pelos serviços prestados ao profissional já que nós não temos plano de carreira”, explica. “Sem o biênio hoje o profissional entra vigilante e morre vigilante”, continua.

Mas, segundo Amaro, o biênio já é

realidade para alguns vigilantes por conta dessa Convenção assinada pela Federação. “Estamos brigando para que todos tenham esse direito”, finaliza.

Veja abaixo a Convenção Coletiva assinada pela Federação e que autoriza o pagamento do biênio aos profissionais da vigilância orgânica.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2017

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR002480/2017
DATA E HORÁRIO DA TRANSMISSÃO: 10/03/2017 ÀS 14:35
FEDERAÇÃO TRAB.SEG.VIG.PRIV.TRANS.VAL.SI EST.SP, CNPJ n. 01.256.979/0001-26, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PEDRO FRANCISCO ARAUJO;

CLÁUSULA NONA - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Os empregadores se obrigam ao pagamento de um adicional por tempo de serviço prestado pelo empregado ao mesmo empregador, igual a 5% (cinco por cento) por biênio trabalhado, limitado ao máximo de 3 (três) biênios, adicional esse que será calculado sobre o salário vigente no mês.